



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO N° 018/2009.

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA FEITO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA, NO BAIRRO GUANDU, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 28/05/2009

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 29/05/2009 pelo Ofício N.º 057/2009.

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



C. M. JAPERI  
PROTOCOLO

DATA: 29 / 04 / 2009

Nº 038 LIVº 07 FLº 04

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**INDICAÇÃO**

**INDICO** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, a reforma da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, no bairro Guandú, neste Município.

Sala das Sessões, 29 de Abril de 2009.

  
José Alves do Espírito Santo  
VEREADOR

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação é oportuna tendo em vista que de tempo em tempo se faz necessário reformar as instalações das escolas devido o uso no ano letivo. Uma escola em condições adequadas proporciona bem estar para os alunos e os educadores e esta indicação vai de encontro com os projetos de valorização do ensino em nosso município implantado pelo Poder Executivo.

  
José Alves do Espírito Santo  
VEREADOR

C. M. JAPERI  
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 28 / 05 / 2009



*Câmara Municipal de Japeri*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
Procuradoria Geral

Indicação nº 018/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador José Alves do Espírito Santo – Zé Ademar - PSB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 018/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja feito a Reforma da Escola Municipal Leonel de Moura Brizola no bairro Guandu, neste Município”.

Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja realizada a reforma de uma unidade de ensino, Escola Municipal Leonel de Moura Brizola; sugestão esta, de relevante interesse público, principalmente para a população residente naquele bairro.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão

Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 22 de maio de 2009.



Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral

CAMARA MUN. DE JAPERI  
Dr. Jorge Alves Ferreira  
Procurador Geral  
OAB-RJ 61578 - Mat. 0275-1